



ANO XVII – Nº1373 Major Sales-RN, segunda-feira, 18 de julho de 2022

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.01.20.005.01
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.01.20.005.001
Lei nº 492, de 18 de Julho de 2022.
LEI Nº 493, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Lei nº 494, de 18 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, em 11 de julho de 2022, Edição Nº 1372, pág. 03 e Diário Oficial da União – DOU, em 14 de julho de 2022, Edição Nº 132, pag. 280. Onde lê-se: 14h00min do dia 29 de julho de 2022, leia-se: 08h00min do dia 29 de julho de 2022. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 14 de julho de 2022.

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.01.20.005.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.005
ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR
SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.01.20.005.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício

2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.20.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.01.20.005 e seus Anexos, proposta da empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	E-MAIL: anovasolucaogmail.com	TELEF: Nº 84 9.9931-6066
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN		CEP Nº 59 900-000
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA		CPF Nº 318.226.143-68
INTEM: 0001 = 0001.1 a 0001.8, EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 28.562,80, (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).		

DO VALOR R\$: 28.562,80, (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – PRESTADOR

ANO XVII – Edição Nº1373 segunda-feira, 18 de julho de 2022





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.005.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.20.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.502,90 (Doze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA

EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MQNUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 191, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA

Lei nº 492, de 18 de Julho de 2022.

Autoriza a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências



A Prefeita Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos VI e XV, do Art. 12, na alínea "h", do inciso I, do Art. 14; nos Art's. 133, 137 e 143, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Parecer Jurídico nº 027/2022, do Ilmo. Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas; na Lei Municipal 304/2016; no Decreto Federal 9.373/2018 e na Lei Federal 8.666/93,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens considerando inservíveis ao Patrimônio Público recolhidos no Depósito da Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, à ONAELTON DE LIMA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Justimiano Pinheiro, 116 – Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 004.064.780-ITEP/RN e CPF nº 088.033.494-42.

§ 1º - Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material como pneu usado, óleo queimado, ferro-velho, equipamentos de informática e eletrodomésticos e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 2º - Os bens inservíveis a serem doados, compõem-se de sucatas de: 08 Camas hospitalares; 08 escadas para cama; 06 mesas em aço; 02 berços; 01 maca para exame pediátrico; 01 suporte para soro; 07 macas para exames de adultos; 01 geladeira; 08 bancos com 03 cadeiras; 01 cuba de esterilização; 01 carrinho para fornecer comida; 01 TV; 02 fichário em aço; 02 suporte para braço; 02 divisória de ambiente (biombo).

Art. 2º O Poder Público Municipal, através do Gabinete da Prefeita fica responsável pela autorizado a celebrar termo de doação e demais atos administrativos para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso, sem quaisquer ônus ao beneficiário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Piva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 493, DE 18 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR REPASSE DE TRANSFERÊNCIAS, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER – QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, por anulação total ou parcial de dotação, na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para ocorrer com as Despesas de Aquisição de Medicamento de Atenção Básica, Manutenção de Atividade de Saúde Custeio – Convênio, Saúde do Município de Major Sales-RN, convênio Estado.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES			
2000- PODER EXECUTIVO			
3– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10– SAÚDE			
2015– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
301– ATENÇÃO BÁSICA			
1.1 AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO E INSUMO HOSPITALAR			
330000.00 – DESPESAS CORRENTES			
339030.00	–	MATERIAL	DE
CONSUMO:.....R			
\$ 150.000,00			

FONTE: 1632000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNEOS VINCULADA A SAÚDE

1.2 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SAUDE DO MUNICÍPIO - CUSTEIO (CONVÊNIO)			
339000.00 – DESPESAS CORRENTES			
339030.00	–	MATERIAL	DE
CONSUMO:.....R\$			
180.000,00			

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA PJ:.....R\$ 20.000,00

FONTE: 1632000 - TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNEOS VINCULADA A SAÚDE





Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de Outras Transferência de Convênio do Estado, forma abaixo:

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO:.....R\$ 350.000,00

FONTE: TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNEOS VINCULADA A SAÚDE

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a no orçamento do exercício de 2022 – LOA, LEI nº 460, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento de 2021 – LOA; Lei Municipal nº 439, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 12 de julho de 2021 e a Lei Municipal de nº 459, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de JULHO de 2022.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2022.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

Lei nº 494, de 18 de julho de 2022.

Institui o Décimo Terceiro Salário aos Vereadores do Poder Legislativo do município de Major Sales, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso se suas atribuições legais, de conformidade com as disposições do Art. 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal; no Art. 21, Lei Complementar 101/2000; na EC. Nº 19 de 1998 com alteração do Art. 51 da CF/88 e na recomendação do Tribunal de Contas do Rio Grande Norte na Resolução nº 013/2013,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei oriunda do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales, farão jus ao Décimo Terceiro Salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos do Art. 16, e 6º da Lei Orgânica Municipal, e Art.7º, inc. VIII; Art. 37, inc. XV e 39, e 3º e 4º todos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei Legislativa, serão atendidas pelas dotações orçamentárias Próprias.

Art. 2º Este Lei Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

